



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Servidor responsável pela demanda	Daniel José da Costa Evangelista
Cargo	Secretário
Ato de nomeação	Portaria 207 de 31 de janeiro de 2025.
Descrição Resumida do Objeto	Contratação de empresa especializada para a coleta <i>in loco</i> , transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
Modalidade	Dispensa a licitação
Período de Vigência do Contrato Administrativo	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.	DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	4
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	5
5.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES	8
6.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	10
7.	DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	11
8.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	11
9.	DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	13
10.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO.....	14
11.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	14
12.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	14
13.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	15



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das normativas específicas do CONAMA (Resolução nº 358/2005), ANVISA (RDC nº 222/2018) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

1.2. Sob a ótica dos Riscos Biológicos e Sanitários, a natureza altamente instável dos resíduos de origem animal exige manejo imediato e especializado; a decomposição acelerada de tecidos orgânicos libera gases fétidos e lixiviados de alta carga poluidora, servindo como substrato crítico para a proliferação de patógenos (bactérias, vírus e fungos) e a atração de vetores e pragas urbanas (insetos e roedores), o que configura grave ameaça à saúde pública e à biossegurança das instalações.

1.3. No âmbito da Responsabilidade Ambiental e Jurídica, vigora o princípio da responsabilidade objetiva do gerador, conforme a Lei nº 6.938/81, o que demanda a garantia de rastreabilidade total do ciclo do resíduo e a destinação final, mitigando o risco de tipificação de crimes ambientais por descarte irregular ou contaminação de recursos hídricos.

1.4. A Inviabilidade Operacional Interna justifica-se pelo fato de que o manejo adequado requer infraestrutura tecnológica de alta complexidade, incluindo veículos estanques com sistemas de contenção de fluidos, unidades de graxaria ou incineradores licenciados para tratamento térmico, ativos que não integram a atividade-fim da Contratante e cuja manutenção interna seria técnica e economicamente ineficiente.

1.5. Por fim, a contratação visa assegurar a Segurança do Trabalho, garantindo que a manipulação e o transbordo desses materiais sejam executados por profissionais treinados e equipados em estrita conformidade com as NR-32 e NR-38, protegendo os colaboradores contra riscos biológicos, zoonoses e acidentes ocupacionais decorrentes do manuseio de carga orgânica pesada.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a presente contratação de empresa especializada para a coleta *in loco*, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PCA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correlacionada à ação de **transporte e destinação final de resíduos sólidos**, em observância ao disposto no §1º, inciso II, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme previsão constante no Plano Anual de Contratações - PCA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Orçamento Lei 1.865/2025: Gestão Ambiental: 811.000,00 Agricultura: R\$ 3.967.278,00
Serviços de Pessoa Jurídica	TOTAL: R\$ 520.000,00
Prestação de serviços para realização de concurso de café	R\$ 100.000,00
Gráfica	R\$ 30.000,00
Assessoria ambiental	R\$ 50.000,00
Reparo, manutenção e conservação de veículos	R\$ 50.000,00
Manutenção e conservação de equipamentos de informática	R\$ 20.000,00
Assessoria e consultoria jurídica	R\$ 70.000,00
Reparo e manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 100.000,00
Reparo e manutenção de bens imóveis	R\$ 100.000,00
Fornecimento de energia elétrica	R\$ 5.000,00
Transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 1.500.000,00
Outros serviços de pessoa jurídica	R\$ 50.000,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021¹ os requisitos necessários e suficientes as escolhas da solução deverão estar equilibradas ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;



- a. Definição Clara do Objeto:** Descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, especificando características, quantidades, e os padrões de qualidade esperados.
- b. Justificativa para a Contratação:** Razões pelas quais a contratação é necessária, incluindo como ela atende às necessidades da instituição e contribui para a realização de seus objetivos.
- c. Estimativa de Custos:** Uma previsão orçamentária detalhada, baseada em pesquisas de mercado ou contratações anteriores, que justifique o valor estimado para a contratação.
- d. Critérios de Seleção:** Critérios objetivos que serão utilizados para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo aspectos técnicos, preço, sustentabilidade, entre outros.
- e. Habilitações:** Documentos relativos à regularidade fiscal, econômica e técnica em relação a contratação.
- f. Sustentabilidade:** Considerações sobre impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.
- g. Gestão e Fiscalização do Contrato:** Estratégias para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços ou produtos entregues estejam em conformidade com o contratado.
- h. Riscos:** Identificação e avaliação dos riscos associados à contratação, bem como as medidas de mitigação para esses riscos.
- i. Viabilidade Técnica e Econômica:** Análise que demonstra que a contratação é técnica e economicamente viável, considerando as alternativas disponíveis.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021² a estimativa das quantidades

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

demandadas ocorreu pela observação da carência relativa a prestação dos serviços de acordo a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	Requisição Mínima	Requisição Máxima
01	Contratação de empresa especializada para a coleta <i>in loco</i> , transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	Meses	01	12

4.2. Especificações gerais dos serviços

4.3. Frequência de Coleta e Abrangência

4.3.1. A coleta deverá ser realizada 3 vezes por semana, em horários pré-estabelecidos para evitar a decomposição avançada do material no local de armazenamento temporário. Em casos excepcionais ou de volume excedente, a Contratada deverá disponibilizar coletas extraordinárias em até 12 (doze) horas após o chamado.

4.4. Tipos de Resíduos Abrangidos

4.4.1. Os serviços contemplam resíduos de Classe II-A (Não Perigosos - Biodegradáveis), porém com exigências sanitárias rigorosas, subdivididos em:

- a. Resíduos de tecidos moles e vísceras;
- b. Carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte;
- c. Ossadas e subprodutos de desossa;

4.5. Requisitos dos Veículos e Equipamentos

4.5.1. O transporte deverá ser efetuado em veículos que atendam rigorosamente às seguintes especificações:



- a. Estanqueidade:** Carrocerias totalmente vedadas para impedir o vazamento de líquidos (chorume/sangue) durante o trajeto;
- b. Refrigeração:** Para trajetos superiores a 4 horas ou coletas de materiais em alto estado de putrefação, o veículo deve possuir sistema de refrigeração ativo mantendo temperatura interna inferior a 10°C;
- c. Identificação:** Sinalização conforme a ABNT NBR 7500, contendo painéis de segurança e rótulos de risco pertinentes ao transporte de resíduos biológicos;
- d. Higienização:** Procedimento documentado de desinfecção do veículo após cada descarga.

4.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

4.7. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs por seus colaboradores, em conformidade com a NR-06 e NR-32, incluindo: luvas de nitrilo de cano longo, botas de PVC impermeáveis, aventais impermeáveis, máquinas de proteção respiratória com filtro para odores orgânicos e proteção ocular.

4.8. Tratamento e Destinação Final

4.8.1. A Contratada deverá assegurar que o tratamento e a destinação final ocorram em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

4.8.2. São admitidos os seguintes métodos:

Método de Tratamento	Descrição Técnica	Aplicação Preferencial
Processamento em Graxaria	Cozimento e esterilização para produção de farinhas e gorduras.	Ossos, vísceras e tecidos moles.
Incineração	Combustão controlada em altas temperaturas com tratamento de gases.	Carcaças contaminadas ou resíduos biológicos de risco.
Autoclavação	Esterilização por vapor saturado sob pressão.	Resíduos laboratoriais e descartes biológicos.



Aterro Sanitário Classe II-A	Disposição final em célula licenciada para resíduos orgânicos.	Apenas quando o reprocessamento não for tecnicamente viável.
---	--	--

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso V do artigo 18 da **Lei Federal de nº 14.133/2021**³ a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir, tendo em vista a singularidade da natureza técnica jurídica.

5.2. A estruturação desta contratação parte da análise da capacidade instalada do Município e das soluções públicas disponíveis para o manejo de resíduos sólidos.

5.1. O levantamento demonstra que, embora o Município possua serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares, tais soluções são tecnicamente incompatíveis com a natureza dos resíduos de origem animal (carcaças e vísceras), exigindo a transferência da execução para a iniciativa privada especializada.

5.2. Incompatibilidade da Coleta Pública Convencional

5.2.1. O serviço de coleta pública municipal é dimensionado para resíduos de Classe II-B (Inertes) e Classe II-A (Comuns), utilizando caminhões compactadores convencionais. Estes veículos não possuem estanqueidade para contenção de lixiviados orgânicos (sangue e fluidos de decomposição) e o sistema de compactação pode causar a explosão de tecidos e o extravasamento de carga biológica em via pública.

5.2.2. Portanto, a utilização da estrutura municipal direta configuraria risco sanitário e ambiental, além de descumprimento das normas da ANVISA (RDC 222/2018).

5.3. Solução via Empresa Especializada (Terceirização)

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.3.1 Diante da ausência de infraestrutura pública específica (unidades de tratamento térmico ou veículos refrigerados/estanques), a solução adotada é a transferência da execução para empresa privada licenciada.

5.4. Este modelo assegura:

a. Especialização Técnica: Garantia de que o manejo será realizado por profissionais treinados no controle de patógenos e zoonoses.

b. Equipamentos Adequados: Uso de containers herméticos e veículos com licença ambiental específica para transporte de carga biológica, indisponíveis na frota municipal.

c. Eficiência de Destinação: Acesso imediato a Graxarias ou Incineradores privados, evitando o acúmulo de carcaças em aterros sanitários municipais, o que comprometeria a vida útil das células e a qualidade do tratamento de efluentes da cidade.

5.5. Modelo de Recolhimento e Fluxo Operacional

5.6. O recolhimento será executado pela empresa contratada mediante sistema de agendamento ou frequência fixa, removendo o resíduo diretamente do ponto de geração.

5.7. Este fluxo elimina a necessidade de transbordo em unidades municipais, reduzindo o tempo de exposição dos resíduos ao ambiente e garantindo a rastreabilidade direta do gerador até a unidade de tratamento final.

5.8. Vantajosidade Econômica

5.9. A contratação por empresa especializada revela-se economicamente mais vantajosa do que a tentativa de estruturação de um serviço público próprio.

5.10. O custo de aquisição de veículos especiais, licenciamento de áreas de tratamento e manutenção de equipe técnica exclusiva superaria significativamente o valor da contratação por demanda (pagamento por quilo), permitindo que o Município direcione seus recursos para suas atividades-fim enquanto garante a segurança sanitária local.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no §1º, inciso VI⁴ do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Foram encontrados pelo menos 03 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda

⁴ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

6.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno de **R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato.

6.9. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵** a prestação de serviços será parcelada, tendo em vista a necessidade de serviço contínuo mensal.

7.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A execução rigorosa dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de origem animal visa atingir indicadores de desempenho que garantam a eficiência operacional e a conformidade institucional.

8.2. Os resultados pretendidos estão estruturados em quatro pilares fundamentais:

8.2.1. Mitigação de Riscos Sanitários e Biossegurança

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



a. Eliminação de Focos de Vetores: Garantir que o tempo de permanência dos resíduos no ponto de geração não ultrapasse o limite crítico de decomposição, impedindo a atração de insetos, roedores e carniceiros.

b. Controle de Patógenos: Assegurar a neutralização de agentes etiológicos por meio de métodos de tratamento térmico (incineração/esterilização), prevenindo a ocorrência de zoonoses e surtos epidemiológicos na unidade e no entorno municipal.

c. Inexistência de Odores: Manutenção de um ambiente salubre para colaboradores e usuários, através do uso de containers herméticos e frequência de coleta ajustada à carga orgânica.

8.2.2. Conformidade Ambiental e Rastreabilidade Plena

a. Zero Passivo Ambiental: Garantir que 100% dos resíduos coletados recebam destinação final ambientalmente adequada, eliminando o risco de contaminação de solos e lençóis freáticos por lixiviados (chorume orgânico).

b. Rastreabilidade Total (Certificação): Obtenção de documentação comprobatória mensal (MTR e CDF) vinculada ao SINIR, servindo como evidência técnica e jurídica de regularidade perante órgãos fiscalizadores (IBAMA, ANVISA, Órgãos Estaduais).

c. Sustentabilidade e Economia Circular: Priorização, sempre que tecnicamente viável, da solução de Graxaria, convertendo o resíduo em subprodutos (farinhas e gorduras) e reduzindo o impacto em aterros sanitários.

8.2.3. Eficiência Operacional e Segurança do Trabalho

a. Regularidade do Fluxo: Manutenção do cronograma de coletas sem interrupções, evitando o transbordo das áreas de armazenamento temporário.

b. Redução de Acidentes Ocupacionais: Garantir que o manuseio de carga biológica crítica seja realizado exclusivamente por profissionais equipados com EPIs específicos, minimizando o risco de contágio ou lesões por esforço físico inadequado.

c. Preservação da Infraestrutura: Evitar a degradação de pavimentos e instalações físicas causada pelo vazamento de fluidos corrosivos ou sangue, comuns no manejo inadequado de carcaças.

8.2.4. Segurança Jurídica e Administrativa

a. Blindagem Legal: Proteção da instituição contra autuações, multas e processos civis ou criminais decorrentes da gestão irregular de resíduos sólidos.

b. Transparência nos Custos: Pagamento vinculado ao peso real efetivamente destinado, permitindo um controle orçamentário preciso e a auditabilidade dos serviços prestados.

9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida modalidade.

9.2. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada diante da baixa complexidade competitiva do objeto, da necessidade administrativa de garantir a continuidade dos serviços de coleta *in loco*, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, bem como da observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

9.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9.4. Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e devidamente planejada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compatível com o planejamento anual da Administração Pública Municipal.



10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶ providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

- a. Avaliação e seleção;
- b. Comunicação interna;
- c. Definição clara das necessidades;
- d. Estabelecimento de objetivos;
- e. Negociação de contrato;
- f. Pesquisa de mercado;
- g. Planejamento de implementação;
- h. Preparação documental.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁷ a Prefeitura Municipal de Lajinha – Minas Gerais possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação possui natureza diretamente relacionada à mitigação de impactos ambientais, tendo em vista que a destinação inadequada de resíduos sólidos de origem animal pode ocasionar contaminação do solo, proliferação de vetores, emissão de odores e comprometimento ambiental. Assim, a solução proposta visa assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final

⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

⁷ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;




ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


13.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 14 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL JOSE DA COSTA EVANGELISTA**
Data: 22/05/2026 16:33:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel José da Costa Evangelista
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria 207 de 31 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MARIA LUISA DIAS MOREIRA**
Data: 03/06/2026 16:11:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luísa Dias Moreira
Integrante Técnico